Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000150

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/25000150

Número / Ano	000150/2024
Data / Horário	25/11/2024 - 09:46:42
Ementa	EMENDA IMPOSITIVA 004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, AO PROJETO DE LEI Nº 024-2024
Autor	MANOEL VALDIR TABORDA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda Impositiva
Número Páginas	2
Emitido por	soeli

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA nº 04, de 25 de novembro de 2024
Ao Projeto de Lei nº 024/2024 – LOA 2025 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Autoria: Vereador Manoel Valdir Taborda

O Vereador infra-assinada, no uso de suas prerrogativas legais, conforme lhe possibilita o art. 114-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 024/2024 que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Piên e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos para o exercício financeiro de 2025":

Projeto de Lei nº	024/2024	Percentual sobre a receita corrente líquida realizada no ano anterior
Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda é destinada para ações prioritárias da Secretaria de Saúde	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover o fortalecimento de saúde pública do Município de Piên	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à elaboração de projeto e execução de uma estação de ônibus no bairro de Palmitos, na praça onde se encontra instalada a quadra de esportes e posto de saúde.	
Justificativa:	A região de Palmitos tem apresentado forte crescimento populacional e em consequência disso, nos últimos anos, a quantidade de crianças que se utilizam de transporte coletivo para estudar tem crescido bastante, mas há principalmente um aumento significativo da quantidade de pessoas que se utilizam de transporte coletivo, ônibus e VANs, cedido pelas empresas de Piên e outras regiões, para transportar seus funcionários moradores da localidade. Todos os ônibus e VANs fazem seu ponto final de transporte em frente a praça de Palmitos (onde encontra-se o posto de saúde e quadra esportiva) e neste local não há uma estrutura adequada para acomodar as pessoas durante a espera pela chegada do ônibus e para acomodar os pais ou familiares que se dirigem ao local para esperar as crianças que retornam da escola ou até mesmo familiares que retornam do trabalho e precisam de "carona" para chegar em casa. Há momentos em que mais de dez pessoas ficam expostas ao sol ou chuva, aguardando o transporte coletivo. Muitos, que trabalham em turnos, são obrigados esperar durante a noite e madrugada. Diante de toda a situação exposta, é necessário a construção de "uma estação de ônibus" no local, que inclua um espaço adequado que ofereça conforto às pessoas, incluindo iluminação, bancos e água.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Unidade:	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
Função:	05	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0006	Avança Piên na infra estrutura urbana e rural
Projeto/Atividade	**15.451.0006.2-009**	**Infra estrutura urbana e rural**
Natureza da despesa:	4490510000	Obras e instalações
Valor Inicial	R$ 943.709,00	
Valor com a Emenda	R$ 994.260,24	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO II: QUADRO NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) RCL (Receita Corrente Líquida), para o período de 2023: R$ 75.826.853,25

(2) Cálculo do valor estimado previsto, com base em 1,2% conforme a RCL do período estimado para cálculo, para fins de emendas impositivas: R$ 909.922,24.

(3) Valores estimados para os serviços de saúde: R$ 454.961,12 total e o valor de R$ 50.551,24 por emenda individual

(4) Valores estimados para outros serviços: 454.961,12 total e o valor de R$ 50.551,24 por emenda individual

(5) A emenda é de autoria dos vereadores, que utilizaram seus respectivos percentuais individuais em favor de ações específicas, conforme a descrição anterior;

(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade;

(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2025, promovidas pela Câmara Municipal.

MANOEL VALDIR TABORDA
Vereador